



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BETIM

PR 2.395/2021



Protocolo: 029562



28/06/2021 14:02

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2.395 /2021

*Vitor Brag*

**DÁ NOVA REDAÇÃO E ACRESCENTA O §2º AO ARTIGO 34, DA RESOLUÇÃO Nº 2.204, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE “APROVA REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM”**

A Câmara Municipal de Betim, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O *caput* do Artigo 34 da Resolução nº 2.204, de 26 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.34. A Pauta da Reunião Ordinária será disponibilizada no Sistema de Informatização de Processo Legislativo da Câmara Municipal de Betim–PROLEGIS, até às 17(dezessete horas) da última sexta-feira anterior à Reunião.”*

**Art. 2º** O parágrafo único do Artigo 34, da Resolução nº 2.204, de 26 de dezembro de 2018, passa a vigorar como §1º, do mesmo artigo, com a seguinte redação:

*“§1º As proposições serão recebidas pela Diretoria Legislativa ou através de protocolo eletrônico até as 12 (doze) horas da última sexta-feira anterior à reunião, para leitura em Expediente.”*

**Art. 3º** Ao Artigo 34 da Resolução nº 2.204, de 26 de dezembro de 2018, fica acrescentado o seguinte parágrafo:

*“§ 2º Se o dia do vencimento disposto no § 1º cair em feriado, considerar-se-á antecipado o prazo para o dia útil antecedente, nos casos de recebimento pela Diretoria Legislativo.”*

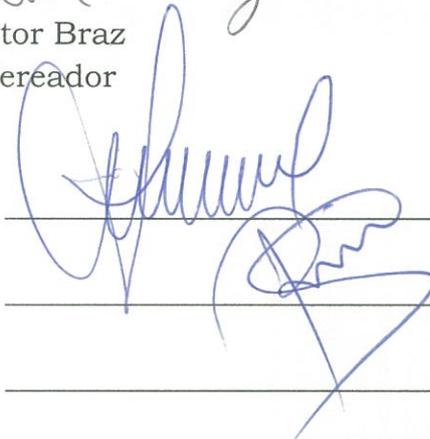
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo único, do Artigo 29, da Resolução nº 2.204, de 26 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Betim, 15 de junho de 2021.

  
Vitor Braz  
Vereador


## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Resolução incluso que **“DÁ NOVA REDAÇÃO E ACRESCENTA O §2º AO ARTIGO 34, DA RESOLUÇÃO Nº 2.204, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE “APROVA REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM”**

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo proporcionar aos vereadores mais tempo para análise das proposições apresentadas para discussão e votação nesta casa, bem como estimular e possibilitar a participação da população *no processo legislativo, por meio da divulgação antecipada da pauta das Reuniões Ordinárias nas redes sociais*, ampliando, assim, os espaços de participação dos cidadãos na elaboração das leis, para que se produzam leis mais justas e satisfatórias, enfim, alcançando os objetivos a que se propõem.

De acordo com as palavras do ex-Ministro Carlos Ayres Brito, “Democracia é tirar o povo da platéia e colocar o povo no palco das decisões.” A democracia participativa surgiu no cenário brasileiro com a finalidade de resgatar o sentido real da democracia, aumentando a participação do cidadão no cenário político, fazendo com que o eleitorado participe do processo legislativo, sugerindo e manifestando seu interesse acerca de determinada matéria.

Neste sentido, após a análise das manifestações do público, o legislador terá tempo suficiente para optar pela produção ou não de uma determinada lei, uma vez que dele é cobrada a responsabilidade de não produzir normas desnecessárias ao ordenamento, ou mesmo, que causem insegurança jurídica ao cidadão.

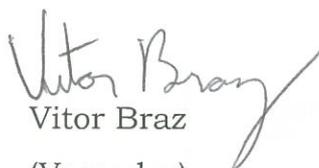


Ressalte-se, que esta “*interferência*” no processo legislativo fará com que o Poder Legislativo ganhe com este comportamento comedido, pois poderá estreitar a relação político-cidadão trabalhando em prol de um bem comum.

Apenas o voto não basta, o cidadão quer alguém comprometido com seus ideais, alguém que lhe ouça e cumpra o dever de lhe ajudar. Segundo o escritor e advogado Edson Luiz Kober, em seu livro “*Participação Popular no Processo Legislativo*”, a inserção do cidadão brasileiro no processo legislativo depende da informação. Os passos dos parlamentares devem ser criteriosamente acompanhados e fiscalizados, afinal, as decisões tomadas no parlamento irão influenciar direta ou indiretamente na vida de todos.

Desta forma, procura-se, com o incluso projeto de Resolução, dar mais efetividade ao legislador para a consecução de seus objetivos como representante eleito do povo. Para que possamos atingir tal meta, faz-se necessária a adequação do Artigo 34 do Regimento Interno desta Câmara Municipal (Resolução 2.204/2018), nos termos propostos.

Diante das razões apresentadas, pedimos o voto favorável dos Excelentíssimos membros dessa Câmara de Vereadores, e, na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores as expressões de apreço e consideração.

  
Vitor Braz  
(Vereador)

